



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

026

LEI Nº 3.996

DE 14 DE MARÇO DE 2012

Concede Contribuição à Entidade que especifica

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuições à Empresa Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de contribuição, deverá ser aplicado pelas mesmas somente com despesas de equipamentos.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.103.02.01.20.2.068 - Categoria Econômica - 3.3.50.41 - Ficha Local 347, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Artigo 5º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de março de 2012.




CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos